

LEI N.º 883, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana - **ESCRITURA PARA TODOS** - e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, em comunhão com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

## TÍTULO I

### DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária - **ESCRITURA PARA TODOS**, com o propósito de estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização dos núcleos urbanos informais consolidados no município de Vertentes-PE.

Art.2º A Regularização Fundiária Urbana - Reurb, ou seja, as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes promovida por meio da legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes em 22 de dezembro de 2016, conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º O parcelamento do solo urbano posterior à data de 22 de dezembro de 2016 deverá seguir os parâmetros e requisitos legais estabelecidos na legislação